

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de honorários advocatícios, de um lado, como **CONTRATADO, Alexandre Alves de Godoy**, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.322, advogado, com escritório na Rua Dr. Albano de Almeida Lima, nº 361, Jd. Guanabara, Município e Comarca de Campinas-SP, CEP 13.073-131, fone 3367-0520, advogado do **SINDAEVPESP – Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo**, e de outro lado, como **CONTRATANTE**, \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SP, CEP: \_\_\_\_\_, têm entre si por firme justo e contratado, o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O **CONTRATADO** na qualidade de advogado, obriga-se, face ao mandato judicial que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais na defesa dos direitos do ora **CONTRATANTE**, para propor ação em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS**

A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará os honorários certos equivalente a 20% do valor bruto recebido em decorrência da ação, respeitando o trânsito em julgado da decisão, independente dos honorários de sucumbência, que em qualquer hipótese serão devidos ao **CONTRATADO**, por força do estatuto da advocacia. Tais honorários serão majorados à 35% caso haja a desfiliação do **CONTRATANTE** do SINDAEVPESP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS**

As despesas com o serviço ora ajustado, como transporte, estacionamento, pedágios, refeições, estadias, xerox, etc., ficam a cargo do contratante, que as reembolsará no prazo máximo de 20 dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo, sob pena de multa de 10% do valor devido, acrescido de correção monetária. As despesas deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo contratante.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica o contratado autorizado a celebrar acordo judicial e extrajudicial, ratificando os poderes da procuração “ad judicium” então outorgada.

**CLÁUSULA QUINTA**

O total dos honorários advocatícios descritos na cláusula segunda deste instrumento poderá ser exigido imediatamente se houver composição amigável, realizada por qualquer das partes litigantes ou no caso de não prosseguir a ação, por qualquer circunstância não determinada pelo advogado contratado ou, ainda, se lhe for cassado o mandato, sem culpa do advogado ou mesmo havendo rescisão contratual por iniciativa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência condicionada ao término da ação judicial com os trâmites finais de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÕES**

Declara o **CONTRATANTE**, que até a presente data não ajuizou ação idêntica objeto, ou mesmo tenha outorgado procuração para outro advogado ou escritório de advocacia visando a mesma finalidade.

**CLÁUSULA OITAVA**

Declara o **CONTRATANTE**, que o presente contrato foi lido integralmente, e assinado sem vício, coação ou dolo, na presença de duas testemunhas juridicamente capazes, que a tudo viram e assistiram, antes do ajuizamento da ação e conjuntamente com a procuração outorgada.

**CLÁUSULA NONA - CONTRATAÇÃO DE MEIOS**

A presente contratação é de meio, isto é, assunção por parte do contratado de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não se obrigando a garantir resultado eventualmente esperado pelo contratante, cuja não-obtenção não implicará em qualquer infração ética ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Campinas, do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**CONTRATADO:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Alexandre Alves de Godoy

\_\_\_\_\_  
Nome:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.: